



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1418/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais, que se digne determinar aos setores competentes da Administração Municipal que estudem a viabilidade de **conceder isenção da tarifa do transporte coletivo urbano municipal às pessoas idosas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos**, mediante regulamentação própria e observadas as condições administrativas, orçamentárias e financeiras do Município, encaminhando Anteprojeto de Lei regulamentando esse direito.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo ampliar a política de mobilidade e inclusão social da população idosa de nosso Município, garantindo às pessoas com idade entre 60 e 64 anos melhores condições de acesso ao transporte coletivo urbano.

O Estatuto da Pessoa Idosa considera pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Entretanto, a gratuidade do transporte coletivo urbano prevista na legislação federal é assegurada, em regra, às pessoas com 65 anos ou mais, ficando aos Municípios a possibilidade de estabelecer benefícios adicionais em sua legislação, conforme suas condições e planejamento administrativo.

A concessão da gratuidade municipal para a faixa etária de 60 a 64 anos representaria importante medida de caráter social, proporcionando maior autonomia e mobilidade aos idosos, especialmente para deslocamentos destinados a consultas e tratamentos de saúde, atividades de lazer, convivência familiar e comunitária, serviços públicos, instituições bancárias, comércio e demais compromissos cotidianos.

Além disso, a medida poderá contribuir para a promoção do envelhecimento ativo e saudável, reduzindo barreiras econômicas que dificultam a utilização do transporte coletivo e favorecendo a participação da pessoa idosa na vida social e comunitária.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que busca ampliar a proteção e a qualidade de vida da população idosa, razão pela qual se solicita ao Poder Executivo que avalie a viabilidade da medida, inclusive quanto à forma de custeio, eventual compensação tarifária e demais providências necessárias à sua implementação.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo para o estudo e atendimento desta importante demanda social.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja,

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56557/2026 - 15/09/2026 15:05 - PROCESSO 2155/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL ÀS PESSOAS IDOSAS COM IDADE ENTRE 60 (SESSENTA) E 64 (SESSENTA E QUATRO) ANOS, NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO decreta:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no transporte coletivo urbano municipal às pessoas idosas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos, residentes no Município de Bebedouro.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, a pessoa idosa deverá comprovar sua idade e residência no Município de Bebedouro, na forma estabelecida em regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação, inclusive quanto à emissão, utilização e controle do cartão ou documento de identificação destinado ao acesso gratuito ao transporte coletivo urbano municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a adoção das providências administrativas necessárias à sua implementação.

Sala das sessões, “Arnaldo de Rossis Garrido”, 15 de setembro de 2026.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56557/2026 - 15/09/2026 15:05 - PROCESSO 2155/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=20G6H0D79CF19061>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 20G6-H0D7-9CF1-9061

